



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/SMED/Nº 010/2026 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – DIVERSOS 2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Setores requisitantes (Unidade/Setor/Departamento):  
Secretaria Municipal de Educação  
Setor de Alimentação de Escolar

Responsável pela Demanda: Ronaldo Sergio Dondoni – Gerente Financeiro - 000774.  
E-mail: educacao@santateresa.es.gov.br

ID PCA: 19/2026.

### 1. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando o ofício CPL nº 006/2026 por meio do qual o Setor de Licitação comunica que, após a abertura e análise das propostas do Pregão Eletrônico nº 041/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, o Lote 01 foi declarado FRACASSADO, faz-se necessária a formalização de novo pedido visando a aquisição dos respectivos itens.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios diversos – minimamente processados, ultraprocessados, ingredientes culinários e alimentos em pó para reconstituição – destinados à alimentação escolar oferecida aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES, para atendimento da demanda pelos próximos 06 (seis) meses, em cumprimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas legais aplicáveis.

A aquisição desses produtos é imprescindível para garantir o direito constitucional à alimentação adequada, previsto na Lei nº 11.947/2009, que integra a alimentação escolar ao processo educacional, visando ao crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma regular, contínua e com qualidade, conforme o cardápio planejado pela nutricionista responsável, em observância à Resolução FNDE nº 06/2020. A interrupção ou deficiência no fornecimento compromete diretamente a qualidade da alimentação escolar e o bem-estar dos estudantes.

Para assegurar a economicidade, eficiência, transparência e isonomia, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Dessa forma, a abertura de processo licitatório justifica-se plenamente para assegurar o abastecimento ininterrupto das unidades escolares com alimentos de qualidade, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, da saúde e da qualidade de vida dos estudantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

## 2. Objeto:

- Serviço Não Continuado     Serviço Continuado     Material de Consumo
- Material Permanente     Obra     Serviço Não Continuado de Engenharia
- Serviço Continuado de Engenharia

## 3. Descrição Detalhada do possível Objeto:

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino de Santa Teresa/ES, em conformidade com as diretrizes do PNAE.

Os gêneros alimentícios diversos a serem adquiridos incluem, entre outros:

- Alimentos minimamente processados: açafrão, arroz, fubá de milho, aveia em flocos, farinha de trigo, macarrão, milho de canjica, milho de pipoca, farinha de mandioca, polvilho, amido de milho, canela, colorau, orégano, uva passa, polpa de fruta, fermento químico, fermento biológico, coco ralado;
- Alimentos ultraprocessados: biscoito de polvilho, biscoito doce maisena, biscoito cream cracker;
- Ingredientes culinários: sal, vinagre, açúcar cristal, azeite de oliva, óleo de soja;
- Alimento em pó para reconstituição: cacau em pó 100%.

Todos os produtos deverão estar em condições adequadas de higiene, conservação e inspeção sanitária, devidamente registrados nos órgãos competentes (SIF, SIM ou equivalente), conforme as especificações técnicas definidas pela nutricionista responsável.

A contratação visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes da educação infantil e do ensino fundamental, conforme planejamento elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, alinhado ao cardápio balanceado e ao calendário letivo de 2026.

A descrição detalhada dos itens, com suas respectivas especificações técnicas, quantidades estimadas e unidades de fornecimento, encontra-se disponível na Solicitação nº 493/2025, registrada no Sistema de Compras, parte integrante deste processo e do Termo de Referência.

## 4. Justificativa do Quantitativo:

Os quantitativos foram definidos com base em planejamento técnico elaborado pela equipe de Alimentação Escolar, considerando o número de estudantes matriculados, o calendário escolar e o cardápio nutricional aprovado pela nutricionista responsável.

O período de atendimento compreende a demanda para os próximos 06 (seis) meses.

Os quantitativos consideram a frequência de consumo dos gêneros alimentícios, a periodicidade das entregas e as porções recomendadas por faixa etária, respeitando as normas do PNAE e as diretrizes nutricionais vigentes.

O dimensionamento visa garantir suprimento contínuo, qualidade e segurança alimentar, evitando desabastecimento e desperdícios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

## 5. Previsão de data em que deve ser assinado o Instrumento Contratual:

02/03/2026.

## 6. Período da Necessidade:

Indicamos a necessidade do produto no período de março/2026 a agosto/2026.

## 7. Da Elaboração Do ETP - Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória das contratações públicas, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação e a melhor solução para atendimento do interesse público.

Entretanto, considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar — objeto rotineiro, padronizado e já amplamente planejado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação — entende-se que os elementos técnicos essenciais encontram-se devidamente consolidados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Termo de Referência e no planejamento nutricional elaborado por profissional habilitado, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Trata-se de contratação recorrente, com especificações previamente definidas, quantitativos estimados com base no número de estudantes e no calendário escolar, não havendo complexidade técnica ou inovação que demande estudo aprofundado adicional.

Dessa forma, entende-se que a instrução processual apresentada contempla os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o adequado planejamento da contratação, sem prejuízo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

## 8. Análise da execução contratual anterior, se houver:

As contratações realizadas nos anos de 2023 e 2024 foram, em geral, executadas de forma satisfatória, apresentando apenas ocorrências pontuais a prazos de entrega, prontamente solucionadas. O cumprimento das cláusulas contratuais deu-se de forma adequada, atendendo às necessidades da alimentação escolar.

Ressalta-se, contudo, que o contrato celebrado com a empresa BH NUTRI LTDA, referente ao último exercício, apresentou falhas graves e recorrentes, tais como fornecimento em desacordo com as especificações, entregas parciais, e atrasos frequentes. Diante da gravidade e da ausência de correções, o contrato foi rescindido por inadimplemento, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e as cláusulas pactuadas.

Por tratar-se de caso isolado, os dados desse contrato não devem ser considerados como parâmetro para a análise de risco ou desempenho contratual.

Com base no histórico das demais contratações, identificam-se os seguintes percentuais médios de falhas, que servirá de base para a elaboração do mapa de risco do novo processo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

- Entrega de produtos em desacordo com as especificações: ~5%.
- Atrasos na entrega: ~20%, especialmente em períodos de maior demanda.
- Entregas com quantidade inferior: ~5%, geralmente corrigidas nas remessas seguintes.

Reconhecem-se ainda desafios logísticos e operacionais, tais como:

- Necessidade de entregas frequentes, conforme padrões sanitários.
- Atendimento simultâneo a diversas unidades escolares.
- Variação de preços por sazonalidade.
- Rigoroso controle de qualidade, considerando o público-alvo infantil.

Recomenda-se, portanto, que a nova contratação contemple:

- Critérios técnicos mais rigorosos de habilitação, comprovando capacidade logística e experiência do fornecedor.
- Cláusulas contratuais mais restritivas, prevendo inspeções e penalidades eficazes em caso de descumprimento.

Tais medidas visam mitigar riscos contratuais e assegurar a regularidade, qualidade e continuidade da alimentação escolar, garantindo o direito constitucional à alimentação adequada para os estudantes da rede municipal de ensino.

## 9. Dotação Orçamentária:

009006.1230600122.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo – Ficha 213 – FR: 1500.

## 10. Indicação dos fiscais do contrato:

Pricila Bertholo Margon – Nutricionista, fiscal titular e Luzia Oleni Gava Ziviani, Coordenador da Rede Física Escolar, fiscal substituto.

## 11. Observações gerais:

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

Recomenda-se que a licitação seja realizada por lotes, conforme os tipos de produtos.

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP 29650-000, Telefone (27) 3441-9708, em dias úteis das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

Prazos de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, prorrogável por igual período mediante justificativa. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as requisições da nutricionista responsável, com periodicidade mínima mensal entre março a agosto de 2026.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e identificadas, com peso líquido indicado e selo de inspeção sanitária (SIF, SIM ou equivalente). Deverá atender ao prazo de validade estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 15.226/2025, sendo adequado para o consumo dentro do período previsto no Programa de Alimentação Escolar respeitando as condições de armazenamento e distribuição. A Resolução CD/FNDE nº 03/2025 atualiza os percentuais para aquisição de alimentos: mínimo de 80% para alimentos in natura ou minimamente processados,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”

“Doce Terra dos Colibris”

até 5% para ingredientes culinários processados e até 15% para alimentos processados e ultraprocessados, com redução deste último para 10% a partir de 2026. Recomenda-se, ainda, a não aquisição de produtos com rotulagem nutricional frontal de advertência e a oferta mínima de 50 alimentos in natura ou minimamente processados ao longo do ano.

O processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para formalização de Portaria de designação de Fiscal e Gestor e, posteriormente, à Secretaria de Governo para autorização do Exmo. Senhor Prefeito.

A contratação observará a Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 3/2025, e Lei nº 15.226/2025, garantindo o cumprimento das diretrizes do PNAE e os princípios da legalidade, eficiência e segurança alimentar.

Responsável pela Formalização da Demanda:

\_\_\_\_\_  
RONALDO SERGIO DONDONI  
Gerente Financeiro  
000774

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA  
Secretária Municipal de Educação

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONALDO SERGIO DONDONI**  
GERENCIA FINANCEIRA  
GERFINA - SMED - PMST  
assinado em 13/02/2026 14:56:01 -03:00

**MARCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA**  
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCACAO  
SMED - SMED - PMST  
assinado em 13/02/2026 14:56:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/02/2026 14:56:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RONALDO SERGIO DONDONI (GERENCIA FINANCEIRA - GERFINA - SMED - PMST)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HQ3N66>